



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

'Capital do Verde'

## LEI Nº 2.184/2020

“Autoriza o Poder Legislativo a conceder revisão anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal”.

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

**Artigo 1º:** Fica o Poder Legislativo devidamente autorizado a conceder reposição equivalente a 4,40 % (quatro vírgula quarenta por cento) a título de revisão anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, conforme disposição do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Artigo 2º:** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

**Artigo 3º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Manduri, 22 de janeiro de 2020.

  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
**PREFEITO**

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**